



Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

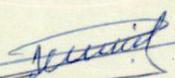
LEI Nº 074/94

Súmula : Fica o Executivo autorizado a fornecer as direções das Escolas Estaduais "Monte Verde" e "Machado de Assis" ajuda de custo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu PEDRO LOPES FILHO, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei...

- Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a pagar a direção das Escolas Estaduais "Monte Verde" e "Machado de Assis", um salário mínimo mensalmente, como ajuda de custo aos diretores para cobrir despesas com alimentação, estadia e transporte.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.
Em, 16 de Agosto de 1.994.



PEDRO LOPES FILHO

Prefeito Municipal.